

AVISO N.º 27/2016

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido em Unidade Hospitalar de Internamento de Agudos na área da Psiquiatria da Infância e Adolescência na Região de Lisboa.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental no contexto da promoção da saúde mental de crianças/adolescentes tendo como finalidade a intervenção em musicoterapia como técnica complementar de intervenção terapêutica em situação de internamento de psiquiatria da infância e da adolescência, vulgo pedopsiquiátrico.

Área de Intervenção a Concurso

No desenvolvimento dito normal, o ser humano começa por ser extremamente dependente, vulnerável e imaturo, necessitando dos cuidados e da proteção do meio envolvente para a sua sobrevivência, física e psicológica. Para além disso, nos primeiros tempos de vida, o pensamento racional, a linguagem verbal e a diferenciação identitária são competências que não estão ainda adquiridas. A experiência de desamparo, por um lado, e a qualidade da vinculação, por outro, são elementos estruturais para todo o ser humano, inscrevendo-se numa memória sensitiva e percetiva corporal.

A psicopatologia da infância e adolescência requer um entendimento da natureza dessas experiências precoces e das angústias primitivas, tanto quanto mais grave o quadro clínico seja, como acontece em muitas situações que determinam o recurso ao internamento. Simultaneamente, a própria situação de internamento traz como inevitável consequência um estado regressivo, em qualquer idade, mormente nas crianças e jovens.

No caso do internamento pedopsiquiátrico, seja por processo agudo do quadro psicopatológico, pelo grau de indiferenciação da patologia de base ou pela imaturidade cronológica ou psicológica em causa, as intervenções terapêuticas clássicas, utilizadas de modo exclusivo, podem verificar-se como menos eficazes, ao passo que a investigação mostra que o recurso a abordagens eletivas como a musicoterapia, enquanto intervenção complementar da psicofarmacologia e da psicoterapia, revela-se muito eficaz em determinadas situações clínicas, inclusive em estados psicóticos.

Há raízes comuns entre as características formais da música e a génese do psiquismo e há estudos que demonstram que a sua utilização enquanto técnica tem efeitos terapêuticos

significativos. A música, associada à expressão emocional, ao ritmo e à dualidade som/silêncio, por exemplo, remete para a origem de funções cognitivas: a qualidade endémica da sonoridade estabelece um elemento unificador que assegura a coesão; a partilha e a pertença; a descontinuidade antecipa a previsibilidade organizadora do sentimento de confiança básica, admitindo a diferença; a noção da separação eu/outro, que prepara a diferenciação identitária e a consolidação da autonomia; a perceção da ausência/presença e a possibilidade infinita de combinação de elementos que abre lugar à criatividade e à aquisição da função simbólica.

Para além destes aspetos mais formais, uma das mais valias desta técnica no sentido mais prático prende-se com a possibilidade de se aplicar tanto ao coletivo como ao individual, ajustando-se conforme as necessidades dos casos e dos contextos. Por outro lado, associado ao efeito terapêutico mais evidente sobre as crianças/adolescentes hospitalizados (através, por exemplo, dos efeitos ao nível do bem-estar, da autoestima, do aumento da comunicação, da organização mental), esta técnica pode constituir-se como um importante elemento de diagnóstico complementar, trazendo benefícios para a compreensão dos casos e ajustamento das terapêuticas.

Assim, pretende-se que o projeto a financiar viabilize sessões de musicoterapia individuais e de grupo, com frequência mínima de quatro vezes por semana, com enfoque no desenvolvimento de competências pessoais (organização do pensamento) e relacionais.

Grupo alvo

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade até aos 17 anos e 364 dias, em situação de internamento pedopsiquiátrico, nomeadamente com patologia pedopsiquiátrica grave (psicótica).

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€10.000,00 (dez mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.7 - equipamento médico/técnico
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos**, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt.

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior a 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde, justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Responsável do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Álvaro Carvalho – Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental

Pedro Pires – Coordenador da Unidade de Psiquiatria da Infância e Adolescência do Serviço de Pediatria do Hospital Garcia da Orta

Membros suplentes:

Conceição Almeida – Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro